



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

NOTA TÉCNICA Nº 32/2018/COEM/DICEI/SEB/SEB

PROCESSO Nº 23000.031201/2017-19

INTERESSADO: BIRD - GRUPO BANCO MUNDIAL

ASSUNTO

0.1. Atendimento ao Indicador Vinculado a Desembolso - IVD nº 7 do Acordo de Empréstimo com o Banco Mundial

1. REFERÊNCIAS

1.1. Portaria MEC nº 727/2017

1.2. E-mail de confirmação ao atendimento ao Indicador Vinculado ao Desembolso - IVD nº 7

2. SUMÁRIO EXECUTIVO

2.1. Trata a presente Nota Técnica da solicitação realizada pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD do atendimento ao Indicador Vinculado ao Desembolso - IVD nº 7 do Acordo de Empréstimo do Projeto da Reforma do Ensino Médio entre o Ministério da Educação - MEC e o BIRD. O Indicador Vinculado a Desembolso - IVD nº 7 refere-se ao número de estados que terão os seus planos de implementação revisados e aprovados pelo MEC.

2.2. Ademais, será apresentada justificativa para o Plano de Implementação enviado pelos estados ao MEC.

3. ANÁLISE

3.1. A adesão de cada ente federado ao Ensino Médio em Tempo Integral - EMTI esteve condicionada à assinatura de Termo de Compromisso pelos/a Governadores/a e Secretários/a de Educação do estado, bem como ao preenchimento do Plano de Marcos de Implementação das escolas indicadas pela Secretaria Estadual de Educação - SEE ao Programa e ao preenchimento do Plano de Distribuição de Verbas, ambos disponibilizados pelo Ministério da Educação - MEC.

3.2. O art. 11 da Portaria MEC nº 727/2017, que estabeleceu novas diretrizes, novos parâmetros e critérios para o Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral - EMTI, regulou a etapa de envio dos Planos de Implementação, condição necessária para a adesão de cada ente federado que desejasse participar do Programa.

Art. 11. O plano de implementação do EMTI nas escolas, a ser entregue pela SEE após o processo de seleção, será composto por:

I - lista de escolas selecionadas, conforme arts. 7º a 10º desta Portaria, para participar do EMTI, com suas informações gerais;

II - plano de trabalho, considerando o detalhamento de curto prazo que contemple um período de 3 (três) anos e vise à implantação da proposta de tempo integral, atendendo a todos os requisitos constantes desta Portaria; e

III - matriz curricular, incluindo plano político-pedagógico, aprovada pelo Conselho Estadual de Educação, conforme critérios definidos por esta Portaria e em consonância com a Lei nº 13.415, de 2017.

3.3. As 27 Unidades Federativas, que indicaram escolas para o primeiro processo de adesão ao EMTI, em 2016, cumpriram a etapa de envio dos Planos de Implementação, posteriormente analisados e aprovados pelo MEC, contemplando um universo de 530 escolas (à época). Em 2017, 24 Unidades Federativas aderiram ao segundo processo de adesão do Programa e enviaram novos Planos de

Implementação, também analisados e aprovados pelo MEC, contemplando um universo de 424 escolas (à época). Atualmente, após algumas desistências solicitadas por algumas Unidades Federativas, o Programa conta com 900 escolas, sendo 509 da adesão 2016 e 391 da adesão 2017. Vale ressaltar que, em 2017, não aderiram os Estados do Amapá e do Paraná e o Distrito Federal.

3.4. É importante destacar que o processo de implementação do EMTI é dinâmico e, por isso, está sujeito a imprevistos e aperfeiçoamentos, sendo natural a ocorrência de alterações - no tocante ao planejado inicialmente - ao longo de sua execução. Dessa forma, não se deve entender a etapa de formulação e de envio dos Planos de Implementação como estanques no tempo, todavia, deve ser entendida como um processo que pode sofrer alterações.

3.5. A Coordenação-Geral de Ensino Médio - COEM, ciente desse *modus operandi* orgânico, prevê, em sua gestão, a possibilidade de revisões dos Planos de Implementação que podem ser motivadas por diversas naturezas, tais como greves, replanejamento de recursos, inserção de novas atividades, entre outros. Em vista dessa dinâmica, será planejada uma análise dos processos de implementação que culminará na revisão dos Planos a serem enviados ao MEC.

3.6. Em tempo, cabe observar que a minuta desta Nota Técnica foi analisada pelo Banco Mundial, conforme demonstra e-mail (id. SEI 1199901) constante deste Processo SEI/MEC.

4. CONCLUSÃO

4.1. Ante o exposto, a Diretoria de Currículos e Educação Integral - DICEI atesta que os Planos de Implementação de todas as Unidades Federativas partícipes do Programa EMTI foram recebidos, analisados e aprovados, sendo essa uma condição necessária para a participação no Programa e recebimento de recursos.

Atenciosamente,

Brasília, 3 de agosto de
2018.

WISLEY JOÃO PEREIRA

Coordenador-Geral de Ensino Médio

RAPH GOMES ALVES

Diretor de Currículos e Educação Integral

De acordo. Encaminhe-se.

KÁTIA STOCCO SMOLE

Secretária de Educação Básica



Documento assinado eletronicamente por **Raph Gomes Alves, Diretor(a)**, em 06/08/2018, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.

Documento assinado eletronicamente por **Wisley João Pereira, Coordenador(a) Geral**, em



06/08/2018, às 19:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Kátia Cristina Stocco Smole, Secretário(a)**, em 07/08/2018, às 21:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1190840** e o código CRC **39D5DC3D**.
